



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Pregão Eletrônico nº 085/2018

Processo nº 83701850/2018

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Secretário, o Senhor **ANTONIO ROBERTO CESARIO DE SÁ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 794.758.927-53, RG Nº 06.684.626-2-DETRAN/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE – A4**, visando atender às necessidades da SESP e órgãos participantes, sob nº 085/2018, publicada no DOE do dia 27/11/2018 bem como, a classificação das propostas publicada no DOE de 15/01/2019, e a respectiva homologação conforme fls. 226, do **Processo 83701850/2018**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (FILIAL ES)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rod BR-262, 222 – Complemento Galpão: 01, Módulo 01, Bairro Vila Bethânia, Viana/ES – CEP: 29.136-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.010/0004-33, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ERNESTO WEBER MORANDINI**, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, inscrito no CPF sob o nº 069.705.266-40, RG Nº MG-12.664.119, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE – A4**, visando atender às necessidades da SESP e órgãos participantes, conforme Anexo I do Edital.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes Órgãos da Administração Pública Estadual: **IASSES, INCAPER, JUCEES, PCES, PGE, SEAG, SECOM, SEDES, SESA, SETADES e UIJM**.

2 - DO PREÇO

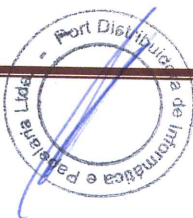
2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

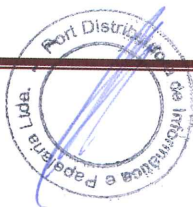
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

- 3.1.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1 - Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- 4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

- 4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

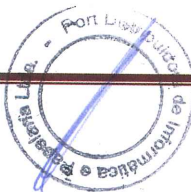
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2019, correrão à conta da: **Atividade 45.101.061220800.2070 - Administração da Unidade, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.**

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - **A entrega do objeto dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;**

9.2 - A Administração Contratante designará, formalmente, o representante da Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de chaveiro com fornecimento de peças contratados.

9.3 - **A empresa deverá entregar os bens na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, CEP: 29.050-625, Bento Ferreira, Vitória – ES, contato: 3636-1518, em dias úteis no horário das 09h às 12h e 13h às 17h.**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

9.4 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.4.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - COMPETE À CONTRATADA:

10.1.1 – Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

10.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

10.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.1.4 – Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

10.2 - COMPETE À CONTRATANTE:

10.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento;

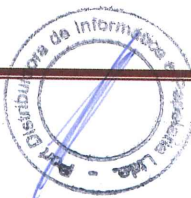
10.2.2 - Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

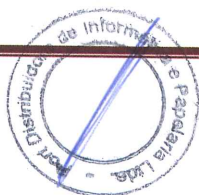
11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o credenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

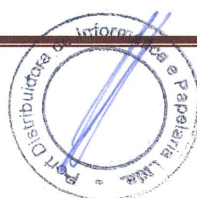
12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **Gerência Técnico-Administrativa/GTA**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 17 de Janeiro de 2019.

VINÍCIUS KAWER TEIXEIRA
Subsecretário de Gestão
Administrativa/SESP

ANTONIO ROBERTO CESARIO DE SÁ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Paulo E. W. Morandini
PAULO ERNESTO WEBER MORANDINI

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

08.228.010/0004-33

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

Rod. BR 262, 222 - Galpão 01 - Módulo 01
B. Vila Bethânia - CEP 29.136-010
VIANA - ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço do material de expediente – **Papel Sulfite A4**, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social e suas unidades vinculadas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a previsão licitatória de um novo processo de prestação de serviços de reprodução de documentos e gráfica rápida e que o mesmo não contemplará suprimentos do tipo papel sulfite A4;

Faz-se necessário a abertura de processo licitatório para adquirir o material para atender às demandas dos setores da SESP e suas unidades externas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO:

As especificações do objeto se encontram no Anexo I.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

4.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

4.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

4.4 – Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento;

5.2 - Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação;

6.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura;

6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a serem revistos e aprovados pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura;

6.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL:

7.1 – A entrega do objeto dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;

7.2 – A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo;

7.3 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se à como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.4 – No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento;

7.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

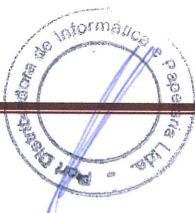
8. DO LOCAL DE ENTREGA:

A empresa deverá entregar os bens na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, CEP: 29.050-625, Bento Ferreira, Vitória – ES, contato: 3636-1518, em dias úteis no horário das 09h às 12h e 13h às 17h.

Vitória/ES, 19 de outubro 2018.

Jéssika Matos da Rocha
Supervisor I – GA/SESP

Aprovo o presente Termo de Referência.
Valesca Barreto S. dos Santos Pimenta
Chefe do GA/SESP





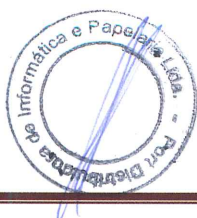
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Item	Descrição	Código SIGA
1	PAPEL SULFITE ; MATERIAL: ALCALINO; COR: BRANCO; GRAMATURA: 75 G/M²; FORMATO: A4; LARGURA: 210 MM; ALTURA: 297 MM; APLICACAO: MULTIUSO; APRESENTACAO: PACOTE 500 FL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 PACOTES.	11709





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ANEXO I-B

QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA DO ÓRGÃO GESTOR - SESP

Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	PAPEL SULFITE; MATERIAL: ALCALINO; COR: BRANCO; GRAMATURA: 75 G/M²; FORMATO: A4; LARGURA: 210 MM; ALTURA: 297 MM; APLICACAO: MULTIUSO; APRESENTACAO: PACOTE 500 FL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 PACOTES.	3	100





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ANEXO I – C

QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO - CONSUMO	QNT. MÍN.	QUANTIDA MÁXIMA										
			IASSES	INCAPER	JUCEES	PCES	PGE	SEAG	SECOM	SEDES	SESA	SETADES	UIJM
1	PAPEL SULFITE; MATERIAL: ALCALINO; COR: BRANCO; GRAMATURA: 75 G/M²; FORMATO: A4; LARGURA: 210 MM; ALTURA: 297 MM; APLICACAO: MULTIUSO; APRESENTACAO: PACOTE 500 FL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 PACOTES.	1	300	120	100	2.400	300	130	120	60	100	450	80





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ANEXO VII

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2019, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP e a empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização de o Pregão Eletrônico nº 085/2018.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO - CONSUMO	MARCA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PAPEL SULFITE ; MATERIAL: ALCALINO; COR: BRANCO; GRAMATURA: 75 G/M²; FORMATO: A4; LARGURA: 210 MM; ALTURA: 297 MM; APLICACAO: MULTIUSO; APRESENTACAO: PACOTE 500 FL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 PACOTES.	CHAMEX Modelo: SOLUTION Fabricante: INTERNATIONAL PAPER	4.260	136,00	579.360,00

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

1º COLOCADO: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

Valor Total: R\$ 579.360,00 (quinhentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais);

**Endereço: Rod BR-262, 222 – Complemento Galpão: 01, Módulo 01, Bairro Vila Bethânia, Viana/ES
CEP: 29.136-010.**

2º COLOCADO: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA-EPP

Valor Total: R\$ 624.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais);

3º COLOCADO: M.G.M. COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME

Valor Total: R\$ 624.090,00 (cento e vinte e quatro mil reais e noventa centavos);

4º COLOCADO: RAYDAL SERVIÇO LTDA-ME

Valor Total: R\$ 638.398,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e noventa e oito reais);

5º COLOCADO: D.M. LOPES COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL EIRELI-ME

Valor Total: R\$ 638.574,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais).

